

REFLEXÕES SOBRE GÊNERO, ETNIA E CRIMINALIDADE NA HISTORIOGRAFIA SOBRE A IMIGRAÇÃO ALEMÃ NO RIO GRANDE DO SUL

REFLECTIONS ON GENDER, ETHNICITY AND CRIMINALITY IN THE HISTORIOGRAPHY ON GERMAN IMMIGRATION IN RIO GRANDE DO SUL

Caroline von Mühlen¹
Rodrigo Luis dos Santos²

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo estabelecer uma conexão entre as questões de gênero, etnicidade e criminalidade, tendo como cenário a Vila de São Leopoldo na então Província de São Pedro do Rio Grande do Sul durante o século XIX. Os estudos de gênero e criminalidade dentro das análises históricas sobre os processos migratórios no Sul do Brasil ainda são escassos, necessitando de uma ampliação. Nosso objetivo, além de empreender uma leitura de aspectos teóricos e historiográficos, é lançar luzes sobre esse campo analítico que se descortina como importante para a ampliação da percepção da realidade social e cultural das áreas de imigração no Rio Grande do Sul (e no Brasil como um todo) e do papel dos diferentes agentes sociais envolvidos.

Palavras-chave: Imigração Alemã. Rio Grande do Sul. Processos criminais. Gênero e etnia.

ABSTRACT: The purpose of this article is to establish a connection between the issues of gender, ethnicity and criminality, taking as a scenario the Village of São Leopoldo, in the then Province of São Pedro do Rio Grande do Sul, during the 19th century. Gender and crime studies within the historical analyses of migratory processes in southern Brazil are still scarce, and should be expanded. Our objective, besides undertaking a reading of theoretical and historiographic aspects, is to shed light on this analytical field, which is important to increase the perception of the social and cultural reality of the areas of immigration in Rio Grande do Sul (and Brazil as a whole) and the role of the different social agents involved.

Keywords: German Immigration. Rio Grande do Sul. Criminal proceedings. Gender and ethnicity.

1 REPENSANDO A HISTORIOGRAFIA E AS ABORDAGENS DE GÊNERO, ETNIA E CRIMINALIDADE

Os estudos acerca dos processos migratórios têm vivenciado um profícuo processo de renovação, presente tanto nas abordagens teórico-metodológicas adotadas,

utilizando os mais recentes recursos historiográficos, como nas fontes analisadas e nas temáticas empreendidas pelos pesquisadores.

Nessa perspectiva de renovação, a complexificação, é importante considerarmos a aproximação que a História passou a alentar com campos do conhecimento como a Antropologia, Sociologia, Linguística, Ciên-

¹ Doutora em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e mestre e graduada em História pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Professora do Colégio Sinodal e vice-presidente da Associação Nacional de Pesquisadores da História das Comunidades Teuto-Brasileiras (ANPHCTB). E-mail: carolinevm7@gmail.com.

² Doutorando em História pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) e mestre e graduado em História pela mesma instituição. Professor do Curso de História do Instituto Superior de Educação Ivoiti (ISEI) e presidente da Associação Nacional de Pesquisadores da História das Comunidades Teuto-Brasileiras (ANPHCTB). E-mail: rluis.historia@gmail.com.

cia Política, entre outros. No campo das relações sociais e interétnicas, repercutiram fortemente os trabalhos de Fredrik Barth, Abdelmalek Sayad e Philippe Poutignat e Jocelyne Streiff-Fennart no campo da Antropologia, assim como os trabalhos de Pierre Bourdieu e René Rémond nos campos da Sociologia e da Política. Essa aproximação tem possibilitado vislumbrar os processos de organização social, formação de identidade étnica e articulação intra e extragrupos de uma forma mais dinâmica, percebendo as especificidades e as nuances contidas no bojo dessas estruturas sociais.

Sobre as relações étnicas, dentro do próprio grupo social ou desse com grupos externos, Fredrik Barth (2000, p. 32) é assertivo ao afirmar que

a atribuição de uma categoria é uma atribuição étnica quando classifica uma pessoa em termos de sua identidade básica, mais geral, determinada presumivelmente por sua origem e circunstâncias de conformação. Nesse sentido organizacional, quando os atores, tendo como finalidade a interação, usam identidades étnicas para se categorizar e categorizar os outros, passam a formar grupos étnicos.

A partir dessa conjuntura, quando nos debruçamos sobre o estudo do processo de articulação e interação do grupo étnico de origem alemã no Rio Grande do Sul do século XIX, deparamo-nos com diferentes perspectivas historiográficas acerca dessa estruturação, onde a etnicidade é definida de diferentes formas de acordo com os interesses daqueles que a analisam.

De um lado, encontramos um campo historiográfico mais tradicional, marcado pelo seu cunho memorialístico-laudatório, caracterizado por uma narrativa de cunho mais superficial, de ordenamento cronológico e linear dos fatos, com recorte destacando acontecimentos relevantes e pessoas, famílias e grupos sociais proeminentes. Ocorre uma reprodução das informações que constam nas fontes utilizadas sem o comprometimento com uma análise rigorosa e crítica das mesmas. Desse modo, existe notadamente uma preferência pelos estudos genealógicos, de reconstituição de histórias locais e de famílias de destaque nas comunidades de origem imigrante, onde, na maioria das vezes, há a ausência de referenciais teóricos sólidos e de metodologias mais avançadas. Como exemplo podem ser destacados os diversos trabalhos que têm como objetivo nuclear analisar a história das localidades colonizadas por grupos imigrantes, construindo uma percepção idealizada e até mesmo romantizada desse processo e dos imigrantes.

Dentro dessa perspectiva histórica, há determinados recortes escolhidos para serem abordados e ou-

tros que são silenciados ou descartados. Não podemos pensar a historiografia memorialístico-laudatória como uma formulação simplória, sem conotação objetiva e pautada pela intencionalidade por parte de seus autores. As obras de Jean Roche e de Carlos Henrique Oberacker Júnior constituem exemplares significativos dessa construção historiográfica, tendo como objeto de análise a imigração alemã, aspecto que também pode ser aventado na historiografia mais clássica sobre outros grupos étnicos. Ambos os autores escolheram abordar determinados aspectos, destacando o caráter empreendedor e edificante dos imigrantes alemães que chegaram ao Brasil no século XIX, não aprofundando ou silenciando aspectos da inserção social tensa e conflituosa, a estruturação desse grupo frente ao regime escravagista nacional, os modos de inserção na política local ou a origem pobre e não tão ordeira de muitos desses imigrantes.

Esses trabalhos estabelecem uma relação com o caráter positivista de análise histórica sobre as migrações ocorridas no Brasil ao longo dos últimos dois séculos. Como produções significativas dessa abordagem, podem ser elencadas as produções de Carlos Henrique Hunsche e Aurélio Porto, cujas obras, até os dias atuais, têm repercussão tanto para aqueles que se debruçam sobre a pesquisa das genealogias como para aqueles que buscam respaldos para seus discursos ufanistas. Nessas obras, constrói-se uma percepção da etnicidade emoldurada sob a égide do sucesso, do empreendedorismo e da diferenciação entre esse grupo e o da sociedade receptora, vista muitas vezes como ociosa e desprovida de qualidades atribuídas aos alemães e descendentes, como o senso de ordem e de trabalho.

Além de uma exaltação da etnia alemã, essas obras mais clássicas não abordam de forma mais profunda outros aspectos ou agentes sociais. Outrossim, as questões que envolvem gênero e o papel social feminino são desvalorizados ou relativizados, criando uma determinada visão sobre o papel da mulher nesse meio social. Assim, obras como as de Jean Roche e Emílio Willems elaboram uma configuração feminina calçada no trabalho, na sua presença no núcleo familiar e no papel relativamente ativo que possui no mesmo. Essa compreensão é estruturada de forma a demonstrar a diferenciação da mulher de origem alemã para com a nacional, mais uma vez estabelecendo um contraste vinculado com a questão étnica. Assim, esses autores reforçam a constituição de uma *fronteira étnica* entre as mulheres alemãs e brasileiras, mas sobretudo entre esses dois grupos sociais.

Para Barth,

a fronteira étnica canaliza a vida social. Ela implica uma organização, na maior parte das vezes bastante complexa, do comportamento e das relações sociais. A identificação de uma outra pessoa como membro de um mesmo grupo étnico implica um compartilhamento de critérios de avaliação e de julgamento. Ou seja, é pressuposto que ambos estejam basicamente “jogando o mesmo jogo”, e isso significa que há entre eles um potencial para diversificação e expansão de suas relações sociais, de modo a eventualmente cobrir todos os diferentes setores e domínios de atividade. Por outro lado, a dicotomização que considera os outros como estranhos, ou seja, membros de outro grupo étnico, implica o reconhecimento de limitações quanto às formas de compreensão compartilhadas, de diferenças nos critérios para julgamento de valor, de performance, bem como uma restrição de interação àqueles setores que se pressupõe haver compreensão comum e interesses mútuos (BARTH, 2000, p. 34).

Mas essa *construção simbólica de distinção*, conforme conceitua Michelle Perrot (2005, p. 253), também tem sido objeto de estudos por parte de uma nova historiografia, visando compreender os discursos elaborados, os elementos silenciados, as exaltações e as refutações existentes. A escolha de determinadas abordagens é reflexo intencional de elementos escolhidos como passíveis de visualização, objetivando construir um discurso consciente sobre determinado grupo.

No contexto da análise sobre as relações étnicas, o papel feminino também tem vivenciado novas apreciações críticas, visando fugir dos padrões historiográficos até então constituídos pela análise tradicional, visando compreender a complexidade de sua atuação no meio social na qual estava inserida. E para esse fim novas fontes têm sido utilizadas como caminho para descortinar essa atuação social. Dentre essas fontes tem sido comum a utilização dos processos criminais, que têm permitido perceber papéis diferentes do que aqueles geralmente atribuídos às mulheres, fugindo de estereótipos e padronizações.

No campo da criminalidade, autores como Edward Thompson, Giovanni Levi, Carlo Ginzburg,

Norbert Elias, Michelle Perrot, Natalie Zemon Davis marcaram significativamente as novas pesquisas, assim como o filósofo Michel Foucault, autor de *Vigiar e punir*, traduzido para o português em 1977, influenciou a historiografia brasileira e os posteriores estudos sobre as prisões.

A renovação historiográfica e a aproximação entre a História e a Antropologia também contribuiu para recuperar aspectos da vida cotidiana dos indivíduos e grupos no mundo da marginalidade, da violência e do crime. A aproximação entre a História e a Antropologia permitiu a história da criminalidade seguir duas vertentes de análise e metodologia: acerca da análise, uma vertente voltada para o estudo institucional e a segunda preocupada em desvelar os aspectos sociais (hábitos, valores, relações interpessoais); metodologicamente, pesquisadores preocupados em realizar uma análise serial e quantitativa das fontes e outra voltada para o estudo de casos. Assim, temáticas ligadas à pobreza, à marginalização, à criminalidade³ fomentaram o surgimento de uma diversidade de estudos durante os séculos XVIII e XIX, primeiramente nos países europeus.

No Brasil, os estudos sobre crime e violência são recentes e escassos. Somente após 1980⁴, os historiadores e pesquisadores passaram a utilizar mais sistematicamente as fontes criminais e policiais em seus estudos, tentando, cada vez mais, compreender a produção dessas fontes, o lugar da violência e do crime na sociedade, além de observar as práticas e representações em torno dos atos de violência e dos delitos, bem como as formas de normatização e punição desses comportamentos.

2 A PRESENÇA FEMININA E OS PROCESSOS CRIMINAIS

Neste artigo, pretendemos elencar alguns casos que envolvem a participação feminina em processos criminais ocorridos em São Leopoldo, Rio Grande do Sul, no século XIX, estabelecendo assim uma relação entre gênero e etnia. Começamos com a história de Maria Margarida e Pedro Jacob. Eram dezesseis horas do dia 24 de julho de 1853, quando Maria Margarida⁵, esposa

³ Influenciada pelo racionalismo iluminista, pelo positivismo comtiano e pela antropologia criminal, a criminalidade passou a ser vista, pelos principais criminalistas do período, como um grande problema social que necessitava de medidas drásticas, pois o objetivo era manter a ordem e o bem-estar da sociedade.

⁴ Keila Grinberg delimita a década de 1980 como marco inicial do uso de fontes judiciais por historiadores e antropólogos. Com isso, segundo a autora, “não que processos judiciais não tenham sido usados anteriormente, principalmente como base documental para trabalhos sobre criminologia”, mas foi a partir dessa década que os pesquisadores da História Colonial à República passaram a usar mais sistematicamente os arquivos do judiciário (GRINBERG, Keila. **A História nos porões dos arquivos judiciários**).

⁵ Maria Margarida, 47 anos de idade, era casada com Andreas Filber e residia no Brasil apenas oito anos, onde vivia da agricultura. APERS, Processo-crime, Tribunal do Júri, número 25, maço 1, estante 77, 1853.

de Andreas Filber, foi esfaqueada por Pedro Jacob, junto à sua casa, no local denominado Picada Nova, 3º distrito de São Leopoldo. A vítima afirma, em seu interrogatório, que aproveitou quando o agressor Pedro Jacob⁶ passou pela sua propriedade para cobrar-lhe uma dívida (onze frangos, nove quartos de batatas). Ele, no entanto, ao invés de pagar aquilo que lhe devia, destratou-a com palavras injuriosas, chamando-a de “bruxa” e, em seguida, ferindo-a com uma facada no ventre. Foi nesse momento que a vítima “puxou de outra faca e feriu nas mãos do dito”. Já o réu Pedro Jacob apresentou outra versão dos fatos. Alega que, ao retornar a cavalo para a sua casa pelo mesmo caminho que seguira pela manhã, Maria Margarida teria colocado de propósito “um saco cheio atravessado no caminho” para impedir a sua passagem. Mesmo se tratando de uma estrada particular, que passava na propriedade da vítima, o caminho “sempre” era utilizado pela população. Foi nesse local que ambos se encontraram e começaram a discutir e trocar agressões. Primeiramente, a vítima “dera-lhe um pataço com a vara sobre o rosto”; para se defender, o réu “apontara uma arma que trazia”. Em seguida, Maria Margarida, munida de uma faca, atentou contra Pedro Jacob, atingindo, assim, a mão direita e as costas do mesmo após cair do cavalo. De acordo com o agressor, ele “não a feriu e julga que quando ela correu para dentro da casa e ferisse com a própria faca com que ferira a ele réu”⁷.

As diversas pessoas que testemunharam sobre a agressão física ou os ferimentos foram unânimes em afirmar que o réu Pedro Jacob era um homem pacífico e incapaz de cometer semelhante agressão, enquanto a vítima era “conhecida por má mulher e que a todos os seus vizinhos ela provocava por qualquer insignificância”. Possivelmente, o depoimento das testemunhas foi determinante para que as autoridades julgassem ambos como “ofendidos” e “ofensores”. No libelo acusatório, o Promotor Público João Capistrano de M. Castro solicitou que ambos fossem punidos, pois o réu ferira Maria Margarida com uma faca, devendo ser punido com

o grau máximo do art. 205 do Código Criminal de 1830, e a vítima punida com o grau mínimo do art. 201 do mesmo código por ter provocado ferimentos na mão e no rosto de Pedro Jacob.

Constatamos a partir da leitura dos autos que Maria Margarida e Pedro Jacob aparecem ao longo do processo simultaneamente como vítimas e réus, sendo ambos absolvidos pelos jurados em 3 de março de 1854. Entre os 157 indivíduos identificados como réus nos processos criminais, há uma clara predominância quase absoluta de homens, caracterizando-se como um fenômeno quase exclusivamente masculino. Deivy Carneiro (2008, p. 147) afirma que, entre os pesquisadores acostumados com a temática da criminalidade ao redor do mundo, não é surpreendente constatar a predominância de indivíduos do sexo masculino arrolados como réus nos diversos tipos de processos criminais (por exemplo, homicídio, tentativa de homicídio, agressão física e ferimentos, calúnia e injúria, furto).

Boris Fausto (1984, p. 70) observa, nesse mesmo sentido, que as mulheres cometiam menos crimes, tornando o índice de criminalidade feminina mais reduzido e compatível com os dados apresentados por outros autores que estudam o fenômeno da criminalidade em outros países.⁸ Na média para todo o período de 1846 a 1871, 97,4% dos indivíduos eram homens, enquanto somente 2,6% dos réus eram do sexo feminino, isto é, correspondendo a apenas quatro mulheres para o período de vinte e cinco anos, aproximando-se, assim, das constatações apresentadas pelos demais autores.

A existência de poucos processos criminais contra mulheres permite sugerir algumas suposições relacionadas ao gênero: a) refletir acerca do comportamento do sistema jurídico e policial que dispensava um tratamento diferenciado a elas (inimputável); b) revelar uma concepção jurídica que visava proteger a mulher quando essa fosse indiciada; c) expor a mulher à sociedade como um ser mais frágil fisicamente do que o homem, e por isso não poderia ser responsabilizada por sua conduta e por seus atos; d) indicar que as mulheres se en-

⁶ Pedro Jacob, natural da Prússia, tinha 45 anos de idade, casado, lavrador e morador na Linha Nova. APERS, Processo-crime, Tribunal do Júri, número 25, maço 1, estante 77, 1853.

⁷ APERS, Processo-crime, Tribunal do Júri, número 25, maço 1, estante 77, 1853.

⁸ Ao analisar as histórias de perdão na França do século XVI, Natalie Z. Davis encontrou 4 mil remissões, sendo que apenas 1% delas foi enviada por mulheres. Segundo a mesma autora, “Christine de Pizan estava certa em suas observações: no período medieval, no Antigo Regime, e hoje, as mulheres constituem um segmento muito menor que os homens nos processos-crimes violentos. Estudos quantitativos de indiciamentos ou recursos em casos de homicídio na França e na Inglaterra em várias épocas, desde o século XIII até o século XVIII, mostram que as ocorrências que envolvem mulheres variam entre 7,3% e 11,7% do total. Mas, na França do século XVI, elas constituem uma parcela ainda menor que obtêm cartas de perdão por seus crimes”, isso porque os principais crimes associados a mulheres (bruxaria e infanticídio) não eram perdoáveis (DAVIS, 2001, p. 127).

volvessem em menos conflitos e desentendimentos, se comparadas aos homens, ou o modo de agir e a reação delas diante das situações podia ser diferente da dos homens (CARVALHO, 2005, p. 93; CARNEIRO, 2008, p. 147).

Ao analisar os quatro processos criminais, atentamos primeiramente para o fato de as quatro mulheres que aparecem como réis nos processos não ocuparam essa posição sozinhas, mas sim ao lado de homens, com os quais mantinham algum tipo de relacionamento, isto é, ou como irmã ou esposa. Naquilo que tange ao tipo de crime, três casos referem-se a crimes contra a pessoa e um crime contra a propriedade, denunciados como ofensas físicas e ferimentos (1), homicídios (2) e ajuntamento ilícito (1). A origem de dois crimes estava relacionada à explosão súbita de descontentamento da vítima ao revidar algum tipo de agressão, sendo que um estava relacionado à honra ou tentativa de abuso e outro a problemas com o trancamento de um caminho. Já nos outros dois processos criminais, as partes possuíam divergências há mais tempo.

Ainda sobre os quatro casos envolvendo mulheres como réis, cabe fazer algumas ressalvas acerca do comportamento do aparato jurídico-policial. Já mencionamos anteriormente que as mulheres não ocuparam essa posição sozinhas, mas sim acompanhadas por homens na categoria de irmão ou esposo. Mesmo se tratando de poucos casos, podemos confirmar que as mulheres eram tratadas de forma diferente do que os homens pelas autoridades. O caso de agressão física e ferimentos citado anteriormente, envolvendo Maria Margarida e Pedro Jacob, ilustra muito bem essa situação. Embora as autoridades julgassem ambos como “ofendidos” e “ofensores”, a vítima Maria Margarida foi punida com o grau mínimo do art. 201 do Código Criminal de 1830, enquanto o réu Pedro Jacob foi punido com o grau máximo do art. 205 do mesmo código.

Desde o século passado, inúmeros trabalhos vêm demonstrando que os delitos femininos não eram frequentes, se comparados com os delitos masculinos, e quando ocorriam, geralmente podiam ser classificados como crimes de pequena escala, sem empregar muita violência. Outros supõem a relação entre a criminalidade, o papel da mulher e sua inserção na sociedade. Nesse sentido, em decorrência do papel predominantemente doméstico atribuído às mulheres, alguns crimes poderiam ser cometidos em casa, permanecendo, assim, ocultos na esfera privada sem ser relatados à justiça. Mas somente quando uma mulher não seguia os padrões de comportamento ditados e esperados pela sociedade, essa

deveria dar satisfação à justiça acerca da sua conduta. Boris Fausto (1984, p. 71), baseando-se no estudo de Otto Pollak, fala de uma criminalidade feminina “mascarada”, “argumentando que as mulheres são mais capazes que os homens de disfarçar a extensão de seus crimes, dada a existência privatizada da maioria das mulheres”.

Seria ingenuidade pensar que as mulheres cometessem menos delitos, pois, como bem lembra Paulo Moreira, “as mulheres tinham um campo de manobra maior em relação às autoridades do que os homens. Quando presas, dependendo da transgressão cometida, gozavam de uma certa impunidade, e quando ofendidas, sendo seu agressor um homem, eram também beneficiadas”. O mesmo autor destaca ainda que, no cotidiano de enfrentamentos entre homens e mulheres em Porto Alegre, “as mulheres mostraram-se especializadas em ‘expor ao público’ seus adversários”, sendo que, nessa troca de agressões diversas, os homens geralmente eram indiciados como réus. Assim, o exemplo citado acima ajuda a demonstrar que o sexo feminino era visto pelas autoridades locais com outros olhos, sendo muitas vezes despronunciadas ao longo do processo, atribuída uma pena menor e/ou absolvidas do crime.

Naquilo que tange às vítimas, os dados apresentam uma pequena alteração, primeiramente em relação ao número de vítimas arroladas nos processos criminais (111 vítimas e 157 réus) e acerca do sexo das mesmas para os anos de 1846 a 1871. Se compararmos o número de mulheres na condição de réis e vítimas, podemos observar uma presença maior de mulheres como vítimas (12 de origem alemã e 9 nacionais). Os crimes levados a julgamento tendo mulheres como vítimas referem-se a crimes que envolviam agressão física e ferimentos (9), homicídios (6), tentativa de homicídio (1), crimes de dano (2), estupro (1), abuso de autoridade contra mulheres (2), na maioria das vezes perpetrados pelos próprios companheiros. Também observamos que os tipos de relacionamentos entre agressor e vítima eram diversos, mas geralmente se conheciam, prevalecendo, todavia, conflitos entre parentes (cônjuges, irmãos, pai e filha). Tal constatação permite entender por que a maioria dos crimes perpetrados contra mulheres ocorria no espaço privado (17) e isolado (3). É importante lembrar que muitos crimes contra mulheres não foram denunciados, investigados e nem sequer tornaram-se processos criminais.

A vítima Cristina Mensch, por exemplo, supostamente assassinada pelo seu próprio marido, foi sepultada pelo mesmo em sua colônia por “não poder levar o

corpo ao cemitério”⁹ devido à distância e às péssimas condições das estradas do interior (intransitáveis). Informações sobre o caso envolvendo o assassinato de Cristina só chegaram à Justiça vários dias após o ocorrido. O réu Adão Mensch (35 anos de idade, lavrador, viúvo), residente na Colônia de Santa Maria da Soledade, entre o Arroio Forromeco e a dos Franceses, no dia 8 de fevereiro 1863 (domingo à noite), “sem razão alguma conhecida, bárbara e brutalmente” espancou sua mulher Cristina Mensch, fazendo-lhe diversos ferimentos, dos quais veio a falecer no dia 13 de fevereiro, sendo sepultada no dia seguinte. De acordo com o subdelegado de Polícia, o tenente-coronel Antônio José da Silva Guimarães Filho, o réu compareceu à mesma subdelegacia no dia 14 de fevereiro para informar que sua esposa havia falecido em decorrência de uma enfermidade (não declarada no pedido) e solicitou para sepultá-la em sua colônia, sendo, pois, autorizado pelo mesmo subdelegado. Apenas no dia 20 de fevereiro, após uma denúncia, o mesmo subdelegado de Polícia solicitou que o inspetor de Quarteirão, Antônio Andrioly, remetesse Adão Mensch preso à cadeia civil de São Leopoldo por suspeita de haver espancado sua esposa. Também solicitou que o inspetor de Quarteirão, juntamente com cinco testemunhas, fosse até o local onde Cristina Mensch foi enterrada para realizar a exumação do corpo e o exame de auto de corpo de delito.

Das oito testemunhas chamadas para depor sobre o caso, a maioria eram vizinhas da família e apenas informaram que “ouviram dizer” que a vítima estava há muito tempo doente, mas não sabiam o motivo do falecimento. Três testemunhas alegaram que a vítima possuía uma ferida na cabeça, uma mancha roxa entre os olhos e que do nariz saíam sangue e vermes. A testemunha Catarina Maria Geis, vizinha da família, confirma que no dia 10 de fevereiro (terça-feira) foi procurada pela filha da vítima para ir até sua casa; “tendo ela ido, achou a mulher na cama, bastante ensanguentada, correndo-lhe sangue do nariz e boca, contando que seu marido lhe tinha dado muita pancada e que por isso ela necessitava morrer”, fato efetivamente ocorrido na sexta-feira, dia 13 de fevereiro. Tanto Catarina Maria Geis como a filha Frederica Mensch afirmaram que a vítima Cristina Mensch nunca esteve doente, como declarou o réu em seu interrogatório, tendo falecido das pancadas e não da suposta enfermidade.

O réu, por sua vez, respondeu que nunca dera pancadas em sua mulher e “só que algumas vezes quando se incomodava com ela lhe pegava pelo braço e punha fora da porta até a noite”. Para o Conselho de Jurados, tal atitude foi considerada correta e legítima, pois por unanimidade de votos não foi possível provar que Adão Mensch fora o responsável pela morte de sua esposa.¹⁰ Esse fato também chama atenção para a questão de defesa de um sistema de normas visto como universal e absoluto, no qual os julgamentos visavam reafirmar as normas dominantes, onde as pessoas envolvidas nos crimes eram julgadas não pelo ato criminoso em si, mas pela adequação dos comportamentos às regras de conduta consideradas corretas e legítimas (CHALLHUB, 2001, p. 180).

3 CONCLUSÕES

Esse caso e os demais, embora tenham ocorrido em contextos diferentes, apontam para um elemento em comum: a dominação masculina sobre as mulheres. Pierre Bourdieu (2002, p. 22), na obra *A dominação masculina*, define-a como

a primazia universalmente concedida aos homens se afirma na objetividade de estruturas sociais e de atividades produtivas e reprodutivas, baseadas em uma divisão sexual do trabalho de produção e reprodução biológica e social, que confere aos homens a melhor parte, bem como nos esquemas imanentes a todos os *habitus*.

Segundo o autor, a dominação do sexo masculino sobre o feminino bem como a distinção entre os sexos são concepções que foram construídas cultural e socialmente ao longo da nossa sociedade, sendo incorporadas às estruturas sociais e cognitivas dos indivíduos e nos *habitus* dos agentes históricos. Assim, o modelo ideal de mulher, de acordo com Sidney Chalhoub (2001, p. 180), é a de mãe, dócil, submissa, fiel e dedicada ao marido, enquanto o homem devia ser trabalhador e sustentar a sua família. Caso esses modelos não fossem seguidos pelos indivíduos, esses podiam ser punidos tanto pelos habitantes da própria comunidade como pela Justiça oficial através das autoridades locais.

⁹ APERS, Processo-crime, Tribunal do Júri, número 50, maço 2, estante 77, 1863.

¹⁰ APERS, Processo-crime, Tribunal do Júri, número 50, maço 2, estante 77, 1863.

FONTE PRIMÁRIA

APERS, Processo-crime, Tribunal do Júri, número 25, maço 1, estante 77, 1853.

APERS, Processo-crime, Tribunal do Júri, número 50, maço 2, estante 77, 1863.

REFERÊNCIAS

BARTH, Fredrik. **O guru, o iniciador e outras variações antropológicas**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000. [Tradução de John Cunha Comeford].

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Lisboa: Difel, 1989.

_____. **A dominação masculina**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRETAS, Marcos Luiz. O crime na historiografia brasileira: uma revisão na pesquisa recente. In: **Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro, n. 32, 1991.

CARNEIRO, Deivy Ferreira. **Conflitos verbais em uma cidade em transformação**: justiça, cotidiano e os usos sociais da linguagem em Juiz de Fora (1854-1941). Rio de Janeiro, 2008. Tese (Doutorado em História) – Instituto Federal de Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Rio de Janeiro, 2008.

_____. **Conflitos, crimes e resistência**: uma análise dos alemães e teuto-descendentes através de processos criminais (Juiz de Fora – 1858/1921). Rio de Janeiro, 2004. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto Federal de Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Rio de Janeiro, 2004.

_____. Fredrik Barth, Criminalidade e Justiça: algumas possibilidades metodológicas e conceituais para o estudo de processos criminais. **Revista Espaço Acadêmico**, n. 50, julho/2005.

CARVALHO, Daniela Vallandro de. **“Entre a solidariedade e a animosidade”**: os conflitos e as relações interétnicas populares (Santa Maria, 1885-1915). São Leopoldo, 2005. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, São Leopoldo, 2005.

CASTRO, Hebe. História Social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). **Domínios da história**: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 2011.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle époque. 2. ed. Campinas, São Paulo: Editora da Unicamp, 2001.

CORRÊA, Mariza. **Morte em família**. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

DAVIS, Natalie. **Histórias de perdão e seus narradores na França do século XVI**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

ESTEVES, Martha Abreu. **Meninas Perdidas**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**: a criminalidade em São Paulo (1880-1924). São Paulo: Brasiliense, 1984.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Vozes, 1977.

FRANCO, Maria S. de Carvalho. **Homens Livres na Ordem Escravocrata**. 4. ed. São Paulo: Edunesp, 1997.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela inquisição. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

GRINBERG, Keila. A História nos porões dos arquivos judiciais. In: PINSKI, Carla Bassanezi; DE LUCA, Tania Regina (Orgs.). **O historiador e suas fontes**. 1. ed., 2. reimp. São Paulo: Contexto, 2012.

HUNSCHE, Carlos Henrique. **O biênio 1824/1825 da imigração e colonização alemã no Rio Grande do Sul (Província de São Pedro)**. Porto Alegre: A Nação, 1975.

_____. **O ano 1826 da imigração e colonização alemã no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Metrópole, 1977.

MOEHLECKE, Germano Oscar. **São Leopoldo**: contribuição à história da vida política e administrativa (1824-2010). São Leopoldo: Oikos, 2011.

_____. **O Vale do Sinos era assim**. São Leopoldo: Livraria Rotermund, 1978.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. **Entre o deboche e a rapina**: os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre. Porto Alegre: Armazém Digital, 2009.

_____. Traído por uma mulher malvada, assim como Judas vendeu a Cristo: o abominável José Ramos e a História social de Porto Alegre. In: ELMIR, Cláudio Pereira; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. **Odiosos homicídios**: o Processo 5616 e os crimes da Rua do Arvoredo. São Leopoldo: Oikos, 2010.

MÜHLEN, Caroline von. **Réus e vítimas**: criminalidade, justiça e cotidiano em uma região de imigração alemã (São Leopoldo, 1846-1871). Porto Alegre, 2017. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, Porto Alegre, 2017.

OBERACKER JUNIOR, Carlos Henrique. **A contribuição teuta à formação da nação brasileira**. 4. ed. Rio de Janeiro: Presença, 1985. v. 1 e 2.

PERROT, Michelle. **As mulheres ou os silêncios na história**. Bauru: EDUSC, 2005.

POLLACK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. **Estudos Históricos**, v. 2, n. 3, p. 3-15, 1989.

PORTO, Aurélio. **O trabalho alemão no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Estabelecimento Gráfico Santa Terezinha, 1934.

POUTIGNAT, Philippe; STREIFF-FENART, Jocelyne. **Teorias da etnicidade**. Seguido de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth. São Paulo: UNIESP, 1998.

PRIORE, Mary Del (Org.). **História das mulheres no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2004.

REMOND, René (Org.). **Por uma história política**. Rio de Janeiro: UFRJ/ FGV, 1996.

ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. v. 1 e v. 2. Porto Alegre: Globo, 1969.

SAYAD, Abdelmalek. **A imigração, ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo: EDUSP, 1998.

SOIHET, Rachel. **Condição Feminina e Formas de Violência: mulheres pobres e ordem urbana (1890-1920)**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

THOMPSON. E. P. **Senhores e caçadores: a origem da Lei Negra**. São Paulo: Paz e Terra, 1987.

TRAMONTINI, Marcos Justo. **A organização social dos imigrantes: a colônia de São Leopoldo na fase pioneira (1824-1850)**. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2003.

WILLEMS, Emílio. **A aculturação dos alemães no Brasil**. São Paulo: Nacional, 1980.

ZENHA, Celeste. **As práticas da justiça no cotidiano da pobreza: um estudo sobre o amor, o trabalho e a riqueza através dos processos penais**. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 1984.